

## ACTAS



### Acta n.º 4/2009

Aos treze dias de Novembro de dois mil e nove, pelas vinte horas, reuniram na sua sede (escolas velhas), em segunda convocação nos termos do artigo 31, número 1 dos estatutos, os associados do Centro Social e Polivalente de Ourentã (CSPO), por à hora marcada não estar presente a maioria dos associados.

Por estarem cumpridas todas as formalidades foi declarada aberta a sessão pelo Sr. presidente da mesa, começando por dar as boas vindas e fazendo referência à publicação da convocatória no jornal «Boa Nova» de 29 de Outubro último e avisos afixados na sede e locais públicos, a qual contém a seguinte ordem de trabalhos:

- 1 – Apreciar e votar o orçamento e programa de Acção para o ano social de 2010;
- 2 – Aquisição do prédio inscrito na matriz rústica da freguesia de Ourentã sob o artigo 1230 (descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição 29), por 7.500,00 € a Aurélio da Fonte Reis e mulher Maria Lucinda Ferreira Leitão Reis.
- 3 – Apreciar e votar Regulamento Eleitoral.

Antes de se entrar na ordem de trabalhos a direcção pediu para retirar o ponto 2 desta mesma ordem, o que foi aceite pela assembleia.

Entrou-se então no primeiro ponto da ordem de trabalhos, onde foi dada a palavra ao presidente da direcção para explicar o conteúdo do documento apresentado aos sócios. Assim começou por dizer que é objectivo da direcção que as receitas provenientes dos acordos com a Segurança Social cubram as despesas com o pessoal. Prosseguiu dizendo que se prevê para Maio a abertura da creche. Que haverá necessidade de contratar mais pessoal, bem como de adquirir mais duas viaturas, havendo já o parecer favorável da Segurança Social quanto a esta última pretensão. Há também necessidade de equipar o novo edifício. Para concluir disse que a Segurança Social não permite a inscrição no orçamento das verbas provenientes de acordos ainda não assinados com esta entidade, o

que levará à necessidade de um orçamento rectificativo.

---

Em resumo, deste orçamento consta que os resultados operacionais são menos quarenta e três mil setecentos e setenta e sete euros (-43.777 €), os resultados financeiros são menos nove mil trezentos e cinquenta euros (-9.350 €), os resultados correntes são menos cinquenta e três mil cento e vinte e sete euros (-53.127 €) e o resultado líquido previsional menos trinta e três mil novecentos e setenta e dois euros (-33.972 €).

---

Posto à votação o orçamento e programa de Acção para o ano social de 2010 foi aprovado por unanimidade.

---

Entrou-se no 3.º ponto da ordem de trabalhos, onde foi apresentada uma proposta de regulamento eleitoral, a qual após alguma discussão foi alterada, ficando com a seguinte redacção:

---

Artigo 1.º A Assembleia Eleitoral é constituída pelos sócios efectivos (art. 7.º dos estatutos), que tenham sido admitidos à pelo menos 3 meses do dia das eleições (n.º 2 do art. 12.º dos estatutos) e que tenham quotas em dia (n.º 1 do art. 12.º dos estatutos).

Artigo 2.º Não são elegíveis para os corpos gerentes os associados que, mediante processo judicial, tenham sido removidos de cargos directivos da associação ou de outra instituição particular de solidariedade social, ou tenham sido declarados responsáveis por irregularidades cometidas no exercício das suas funções. (n.º 3 do art. 12.º)

Artigo 3.º Será constituída uma Comissão Eleitoral, que será a mesa da Assembleia-Geral cessante no caso de lista única.

---

Artigo 4.º No caso de existir mais do que uma lista, a Comissão Eleitoral é composta por mais um elemento indicado por cada lista, dispondo o presidente desta comissão voto de qualidade.

---

Artigo 5.º Na falta ou impedimento de algum membro da mesa da Assembleia-Geral, compete a este órgão eleger os respectivos substitutos de entre os associados presentes,

AS/)

## ACTAS

os quais cessarão as suas funções no final do acto eleitoral.

Artigo 6.º \_ Na falta ou impedimento de algum representante de lista na Comissão eleitoral, o mesmo será substituído de acordo com a lista proponente.

Artigo 7.º \_ A apresentação de propostas de listas concorrentes é feita nos serviços administrativos do CSPO, até 5 dias úteis antes da Assembleia-Geral eleitoral, até às 17 horas.

Artigo 8.º \_ A designação das listas é feita por ordem alfabética conforme a ordem a que forem apresentadas nos serviços administrativos.

Artigo 9.º \_ As listas a apresentar à eleição dos corpos gerentes deverão ter a seguinte composição:

Assembleia-Geral - Presidente, 1.º Secretário e 2.º Secretário

Direcção - Presidente, Vice-presidente, Secretário, Tesoureiro, Vogal e 5 Suplentes

Conselho Fiscal - Presidente, Vice-presidente, Secretário e 3 Suplentes

Artigo 10.º \_ No Conselho Fiscal existirá obrigatoriamente um elemento indicado pela Junta de Freguesia.

Artigo 11.º \_ Os membros dos corpos gerentes só podem ser eleitos consecutivamente para dois mandatos para qualquer órgão da associação, salvo se a Assembleia-Geral reconhecer expressamente que é impossível ou inconveniente proceder à sua substituição. (ponto 1 do art. 20.º dos estatutos)

Artigo 12.º \_ Não é permitido aos membros dos corpos gerentes o desempenho simultâneo de mais de um cargo na associação.

Artigo 13.º \_ A Comissão Eleitoral reunirá no dia limite do prazo estabelecido para a apresentação das propostas de listas, para averiguar da regularidade das listas concorrentes.

Artigo 14.º \_ Se alguma lista apresentada não for achada conforme pela Comissão

Eleitoral, a mesma tem 1 dia útil para rectificar a situação. Neste caso, a Comissão Eleitoral reunirá, no final desse mesmo dia útil, para deliberar sobre as listas definitivamente aceites a sufrágio.

---

Artigo 15.º A votação realizar-se-á no mês de Dezembro, em horário a definir na convocatória, na sede do CSPO.

---

Artigo 16.º A convocatória da Assembleia-Geral Eleitoral é feita através de anúncio publicado no jornal de maior circulação da área da sede da Associação, devendo ser afixado na sede e noutras locais de acesso público (n.º 2 do art. 30.º dos estatutos)

---

Artigo 17.º Existirão 2 cópias dos cadernos eleitorais onde serão efectuadas as respectivas descargas.

---

Artigo 18.º À entrada do local de votação serão afixadas as listas de candidatos.

---

Artigo 19.º A Comissão Eleitoral iniciará os seus trabalhos 30 minutos antes da hora marcada para a votação, a fim de preparar a mesma.

---

Artigo 20.º No apuramento dos resultados eleitorais só poderá estar presente a Comissão Eleitoral.

---

Artigo 21.º Sem prejuízo de recurso nos termos legais, compete à mesa da Assembleia-Geral decidir sobre os protestos e reclamações respeitantes ao acto eleitoral (alínea a) do art. 27.º dos estatutos).

---

Artigo 22.º A mesa de voto é composta pela Comissão Eleitoral, cabendo ao presidente a orientação dos trabalhos, aos secretários os actos de descarga dos cadernos eleitorais e de escrutinadores, e ao representante de cada lista a fiscalização dos procedimentos.

---

Artigo 23.º A mesa de voto em qualquer momento da votação tem de estar formada no mínimo por 3 elementos.

---

Artigo 24.º Será elaborada uma acta dos resultados eleitorais, bem como de algum facto que a Comissão Eleitoral considere necessário ou conveniente.

---

AS  
)

## ACTAS

Artigo 25.<sup>º</sup> É admitido o voto em representação de outro associado, em caso de impossibilidade de comparência pessoal, mediante carta dirigida ao presidente da Comissão Eleitoral, devendo a assinatura ser verificada ou reconhecida nos termos legais ou abonada a sua autenticidade por um dos elementos da mesa da Assembleia-Geral, mas cada sócio não poderá representar mais de um associado. (ponto 1 do art. 24.<sup>º</sup> dos estatutos) \_\_\_\_\_

Artigo 26.<sup>º</sup> O sócio em condições de votar, que o queira fazer por correspondência terá que escrever ao presidente da comissão eleitoral, evocando o motivo. (ponto 2 do art. 24.<sup>º</sup> dos estatutos) \_\_\_\_\_

Artigo 27.<sup>º</sup> O voto nas condições do artigo anterior terá que respeitar a sua confidencialidade e autenticidade. (ponto 2 do art. 24.<sup>º</sup> dos estatutos) \_\_\_\_\_

Posta à votação esta proposta de Regulamento Eleitoral foi aprovada por unanimidade. Foi proposto à Assembleia pela mesa a aprovação desta acta em minuta para a obtenção de efeitos imediatos, o que foi aprovado por unanimidade. \_\_\_\_\_

Por nada mais haver a tratar, deu-se por encerrada a sessão, da qual é lavrada a presente acta, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada. \_\_\_\_\_

Anilcar das Santas  
jоn̄o acus Ribeiro oliveira

Antonio de jesus Lissardo